



GUIA DO CANDIDATO EMPREENDEDOR

RETOMADA ECONÔMICA MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

GUIA DO CANDIDATO EMPREENDEDOR

RETOMADA ECONÔMICA MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

SEBRAE
BRASILIA - DF
2020



Especialistas em pequenos negócios | 0800 670 0800 | sebrae.com.br

©2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae
Todos os direitos reservados
A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998)

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae
Unidade de Desenvolvimento Territorial
SGAS 605 – Conjunto A – CEP 70200-904 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3348-7312
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional
Roberto Tadros

Diretor Presidente
Carlos do Carmo Andrade Melles

Diretor Técnico
Bruno Quick Lourenço de Lima

Diretor de Administração e Finanças
Eduardo Diogo

Unidade de Desenvolvimento Territorial Gerente
Paulo Turato Miotta

Gerente adjunta
Karen Sitta

Autora e Responsável Técnica
Maura Miraglia

Edição
Abnor Gondim

Equipe
André Gustavo de Ligório
Breno Daniel Siqueira dos Santos
Cristiane Maria Ferreira
Estefânia Ferraz BarbozaMendes
Gilberto Socoloski Júnior
Karen Sitta
Kellen Carine Lopes do Nascimento.
Maria Angela Machado de Souza
Marília de Oliveira Melo
Maura Miraglia
Maurício Tedeschi
Polyana de Oliveira Costa

Unidade de Gestão de Marketing Gerente
Luiz Aurélio Alzamora Gonçalves

Gerente Adjunta
Juliana Gregory Mee

Avaliação
Lorena de Pádua Ortale

Revisão
Laila Guilherme

Projeto gráfico / Diagramação
Bruno Vieira

SUMARIO

RETOMADA SEGURA.....	6
PREMISAS PARA RETOMADA ECONÔMICA.....	8
COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL DO COVID-19.....	10
INDICADORES.....	12
RETOMADAGRADUAL.....	13
POUCOS CASOS DE CONVID-19.....	20
CONHEÇA E DIVULGUE OS PROTOCOLOS.....	24
ATUAÇÃO ASSERTIVA JUNTO COM EMPRESAS.....	25
COMUNICAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO.....	27
SEGURANÇA FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.....	28
USO DO PODER DE COMPRAS.....	30
VALORIZAÇÃO COMÉRCIO MUNICIPAL.....	32
RECUPERAÇÃO ECONOMIA MUNICIPAL.....	33

RETOMADA SEGURA



CARO GESTOR PÚBLICO

A pandemia do Covid-19 gerou talvez a mais cruel crise econômica e social da história brasileira e mundial.

O isolamento social e a queda brutal da atividade econômica eliminaram empresas e empregos. O consumidor se retraiu, limitando-se aos gastos indispensáveis para a sua sobrevivência. Foram suspensas quais quer atividades que gerassem a aglomeração de pessoas e o aumento dos riscos de contágio.

Contudo, algumas das medidas adotadas por estados e municípios para a redu-

ção da curva de contaminação pelo vírus, como o lockdown, o isolamento social e o fechamento do comércio e de outras atividades econômicas, são insustentáveis a médio e longo prazo. É necessário pensar na rede mada econômica, adotando premissas e cuidados especiais.

Toda a sociedade se vê agora obrigada a aderir a novos comportamentos e hábitos de consumo, para proteger não só a saúde, mas também empregos e rendimentos. Algumas empresas tiveram que repensar seus modelos de negócios, e todas elas precisam de medidas adequadas à sua atividade econômica para criar um ambiente seguro para os colaboradores, clientes e fornecedores.

Nesse contexto, cada município também tem a responsabilidade de adotar medidas de segurança para que os cidadãos estejam protegidos do contágio, enquanto as atividades são retomadas.

Recai sobre Gestor Público, especialmente do Prefeito, uma grande responsabilidade nesta jornada para a nova normalidade. É o Gestor Público com sua liderança e respaldado por sua equipe técnica, que será o principal articulador e animador deste processo e que irá estabelecer os

planos e os caminhos para a re-tomada econômica segura no seu município.

Tem o papel relevante de promover a sensi-bilização e envolvimento dos cidadãos para a observância de protocolos e medidas para a preservação da saúde de todos. Cabe ao Gestor Público acompanhar os resultados, tomar decisões, definir ajustes a serem realizados para que a retomada atinja os resultados de recuperação da economia, preservando a segurança dos cidadãos.

Nunca os gestores públicos brasileiros enfrentaram um desafio deste porte e abrangência.

E para apoiá-los neste desafio inédito, o Sebrae apresenta este documento, com orientações e dicas para lidar com as demandas da sociedade e do empresariado local, com ações que permitam a retomada da atividade econômica de forma segura e responsável. São orientações práticas, baseadas em medidas indicadas por instituições reguladoras e adotadas por vários países, estados, municípios, que podem efetivamente apoiá-los nesta nova e difícil missão.

Conte com o Sebrae!



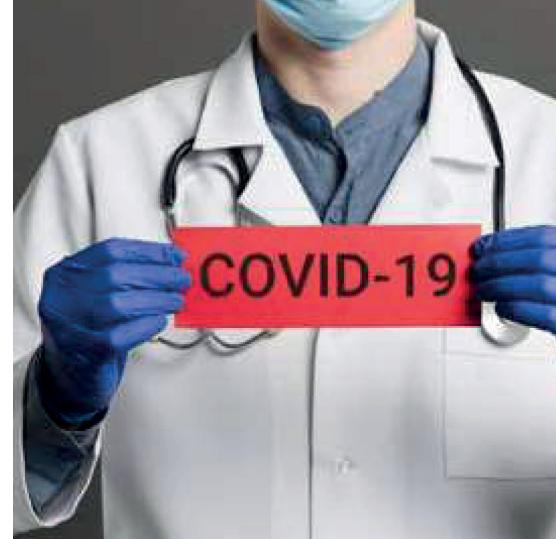
Prepare-se para iniciar a retomada econômica se gura no seu município!

A adoção de algumas premissas é essencial para o sucesso dessa missão.

Para a condução da retomada econômica, deverão ser observadas, na íntegra:

- As regras previstas em Decretos Estaduais que tratam desse assunto.
- As regras previstas nas instituições reguladoras oficiais (OMS, Anvisa, ABNT entre outras).
- As portarias da Secretaria Estadual da Saúde.
- As orientações das seguintes entidades: OPAS - Organização Pan Americana da Saúde, OMS - Organização Mundial de Saúde, Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.

PREMISAS PARA RETOMADA ECONÔMICA



Lembre-se ainda que:

- A prioridade é resguardar a saúde da população.
- Apoie sempre os pequenos negócios locais, são eles que vão gerar emprego e renda para o seu município.
- Direcione sua atuação com base em indicadores e orientações das autoridades competentes.



COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL DO COVID-19

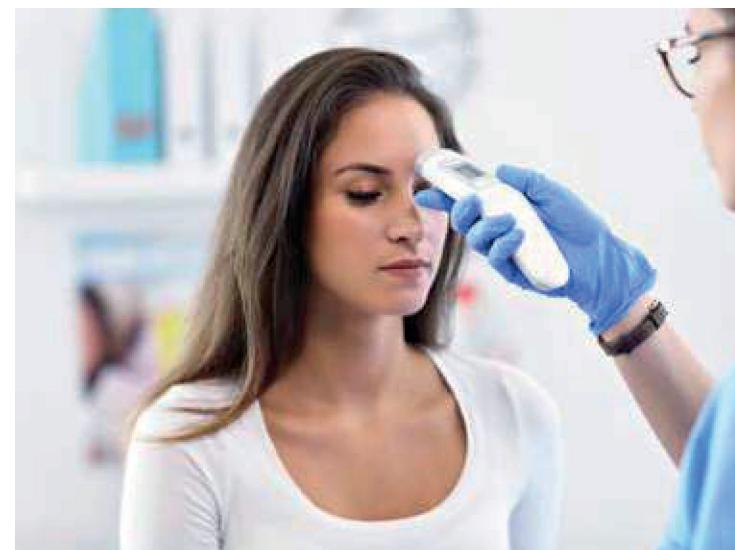
Tanto as medidas de enfrentamento do COVID-19 quanto as medidas relacionadas à retomada econômica municipal, serão mais efetivas se discutidas por um Comitê Especial, com características multidisciplinares.

Este Comitê, formado por representantes do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, de Saúde, de Educação e Cultura (podendo agregar outras Secretarias a serem convidadas de acordo com as características do município) deverá ser constituído formalmente, por meio de decreto municipal.

Se possível, devem ser convidados a participar deste Comitê os representantes das entidades empresariais do município, das instituições reguladoras oficiais e especialistas em saúde pública.

Caberá a este Comitê:

- Analisar os indicadores relacionados a pandemia (incluindo capacidade da rede de assistência, dados epidemiológicos e impactos na economia).
- Debater e propor as medidas para o enfrentamento da pandemia.



- Debater e construir um plano municipal detalhado para a retomada econômica.
- As atribuições do Comitê de Acompanhamento Municipal do Covid-19 deverão ser definidas formalmente em Decreto Municipal ou portaria.
- Veja aqui um modelo de Decreto para a constituição do Comitê (incluir link).
- Divulgar as medidas de segurança sanitária e prevenção de contágio.
- Avaliar os resultados da retomada econômica e os impactos nos indicadores.
- Subsidiar as tomadas de decisões da Prefeitura referentes ao enfrentamento da pandemia e à retomada econômica.

Quem faz assim: A grande maioria dos estados brasileiros e dos municípios de médio e grande porte criou um Comitê ou Grupo de Trabalho formalmente para o enfrentamento do Covid-19 e para o planejamento da retomada econômica. Alguns exemplos levantados pelo Sebrae foram os estados Acre, Amazonas, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Sergipe; e os municípios Campo Grande (MS), Eunápolis (BA) e Niterói (RJ).

INDICADORES

Monitore os indicadores!

Os indicadores sobre a pandemia precisam ser acompanhados com especial atenção na retomada econômica.

Indicadores municipais precisam ser atualizados na menor temporalidade possível e constantemente analisados pela Prefeitura e o Comitê de Acompanhamento Municipal da Covid-19. Designe os responsáveis pela coleta e atualização dos indicadores municipais.

A transparência é fundamental no processo de abertura econômica e isto inclui a divulgação da evolução dos indicadores. Se forem tomados os cuidados necessários e seguidos os protocolos de segurança, provavelmente não haverá impactos significativos no número de casos.

Quem faz assim: Em Brasília/DF foi montada uma sala de monitoramento que atualiza e cruza informações sobre os casos suspeitos e confirmados de coronavírus, incluindo endereço e rotina dos pacientes. Isto dá aos gestores uma visão completa de riscos e tendências de comportamento da epidemia no território, apoiando a tomada de decisão com base em projeções mais confiáveis.

RETOMADA GRADUAL



O caminho mais seguro para a retomada econômica, adotado pela grande maioria dos estados e municípios brasileiros, bem como por vários países pesquisados pelo Sebrae, é fazer a liberação gradual das atividades, seguindo um plano pré-estabelecido.

O objetivo aqui é restaurar a ordem econômica e social, sob a normalização da prevenção e controle da pandemia. Faz-se necessário melhorar as medidas e os mecanismos para a prevenção e controle dos riscos, paralelamente a retomada ordenada da produção e das atividades econômicas e sociais.

Ao avaliar a possibilidade de liberação de atividades econômicas de forma progressiva, considere:



- A evolução dos indicadores de contágio e cura.
- Os critérios de saúde pública, incluindo a capacidade de atendimento médico e hospitalar.
- O nível de essencialidade e dos riscos de cada atividade.
- O número de trabalhadores e clientes em circulação e as condições do trans-

porte público.

- O nível de aglomeração de pessoas.
- Os riscos de contágio inerentes à cada atividade.
- A adaptabilidade de cada setor. Por exemplo, alterar o horário de funcionamento do comércio pode ajudar na dispersão de pessoas no horário de "rush".

O plano de retomada deve ser gradual, em fases ou ondas, a partir da análise de indicadores e impactos.

O plano de retomada do estado de Minas Gerais pode ser adotado como modelo por estados e municípios.

Veja a seguir as principais características do plano de retomada de Minas Gerais, denominado "Minas Consciente". Você pode adotar um plano semelhante no seu município.

- As atividades econômicas foram classificadas em quatro ondas, criadas a partir de uma matriz de risco, que leva em conta aspectos econômicos, mas principalmente aspectos relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial. Foram utilizados critérios econômicos como: total de empregados do setor, arrecadação per capita, impacto.
- A liberação para funcionamento das atividades classificadas em cada uma das ondas é realizada de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade as-

sistencial e de propagação da doença.

- A classificação das atividades de acordo com as ondas ficou assim estabelecida:
 - ◊ Onda verde: serviços essenciais como tratamento de água, esgoto e resíduos, transporte de carga e de passageiros (municipal), comércio de peças, acessórios e manutenção de veículos e motocicletas, comércio de veículos, telecomunicação, comunicação e imprensa, atividades relacionadas à saúde, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e outros.
 - ◊ Onda branca: atividades de baixo risco como atividades jurídicas, imobiliárias, contabilidade, consultoria e auditoria, comércio de móveis, tecidos e afins, floriculturas, artigos esportivos e eletrônicos, armas e fogos de artifício, antiguidades e objetos de arte.
 - ◊ Onda amarela: atividades de médio risco, como vestuário, papelarias, livrarias, comércio varejista não especializado e comércio atacadista de bebidas e fumo.

◇ Onda Vermelha: atividades de alto risco, como salões de beleza e estética, comércio varejista de joias e bijuterias, informática e comunicação não essencial, hotéis, decoração e paisagismo, dutyfree e formação de condutores.

As atividades classificadas como “onda verde” permaneceram funcionando durante a pandemia e, as demais, são liberadas de acordo com as avaliações realizadas. As aberturas dos segmentos são consideradas de acordo com a realidade de cada município, conforme uma ordem de menor para maior risco.

Além das quatro ondas acima mencionadas, também foram definidos casos especiais que, por maior risco de contágio, receberam classificações diferenciadas:

- Onda Roxa: setores que deverão retomar suas atividades apenas após a pandemia. Dentre eles estão atividades de turismo, recreação e lazer, artísticas, bares e restaurantes, atividades esportivas e eventos.
- Onda Cinza: atividades especiais - setores que exigem especificidades próprias, tais como serviços educacionais, serviços de transportes de passageiros e administração pública.



Um programa similar ao “Minas Consciente” pode ser adotado por qualquer município, independentemente de seu porte - afinal, Minas Gerais possui mais de 800 municípios e este programa foi estruturado pensando em sua aplicação por todos.

Ao desenvolver um plano de retomada econômica municipal lembre-se que:

- A classificação das atividades pode ser definida de acordo com as características do seu município.
- Os prazos para liberação de cada grupo de atividades devem ser condicionados a evolução e análise dos indicadores.

- Se possível, a Prefeitura pode adotar a ampliação da capacidade de testagem e o monitoramento de sintomas para identificar e ajustar o cronograma e a velocidade de liberação das atividades econômicas, protegendo grupos de risco.
- O plano municipal deve ser alinhado com outros municípios da região ou do Estado. Se não houver coordenação entre os municípios da mesma região, há o risco de induzir fluxos inesperados de pessoas entre municípios. Para saber com quais municípios coordenar esse processo, recomendamos acessar a pesquisa “Regiões de Influência das Cidades - REGIC” do IBGE.

IMPORTANTE!!

Não deixe de incluir no plano de retomada municipal as seguintes determinações:

- Na hipótese de alteração dos patamares e agravamento da epidemia da Covid-19 no município, as disposições da retomada gradativa das atividades econômicas municipais poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.



- Nenhum estabelecimento pode retornar ao funcionamento sem a adoção de procedimentos e protocolos de segurança para evitar riscos de contágio de colaboradores, clientes e fornecedores. Esta determinação inclui procedimentos de aplicação geral e protocolos específicos para cada segmento ou atividade.
- Todos os estabelecimentos devem dar total publicidade das regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades.
- Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, inclusive órgãos públicos deverão observar, além dos protocolos de segurança específicos do segmento ou atividade, os seguintes critérios gerais para a abertura e funcionamento:
 - ◇ Estimular a higiene pessoal de todas as pessoas que transitarem no estabelecimento colaboradores, clientes, fornecedores, disponibilizando instalações de lavagem das mãos no local de trabalho ou equipá-las com suprimentos de desinfecção descartáveis. Manter disponível álcool 70% para colaboradores, clientes e/ou usuários.



- ◇ Exigir o uso de máscaras para todas as pessoas.
- ◇ Adotar medidas para manter distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, mesmo na hipótese de formação de filas.
- ◇ Conter o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos.
- ◇ Suspender a entrada de pessoas quando ultrapassada, em 50%, a capacidade máxima do estabelecimento ou órgão.
- ◇ Intensificar a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho, objetos e superfícies tocados com frequência, utilizando água e sabão ou borrifando álcool.
- ◇ Limpar e higienizar constantemente ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual.
- ◇ Promover boa ventilação natural no local de trabalho.
- ◇ Reduzir a capacidade de público no estabelecimento, para minimizar o contato e manter a distância mínima entre as pessoas.
- ◇ Instalar barreiras de vidro para os pro-

fissionais que atendem pessoas.

- ◇ Exibir placas de sinalização com as orientações gerais no estabelecimento, em local de fácil visualização.

O plano de retomada municipal deve ser formalizado em decreto da Prefeitura e seu cumprimento será obrigatório. O descumprimento das medidas do Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral.

Cabe à Prefeitura, através da sua área de Comunicação, divulgar exaustivamente o plano de retomada municipal.



POUCOS CASOS DE COVID-19



No mês de junho, o Covid-19 já atinge 85% dos municípios brasileiros. Infelizmente, os dados mostram que a pandemia continua em curva crescente.

Mas o que fazer nos municípios sem casos ou com poucos casos confirmados?

Nesta hipótese, é necessário resguardar a segurança dos cidadãos e a posição privilegiada do seu município. Com as atividades econômicas retomando gradualmente, a Prefeitura deve redobrar os cuidados e empenho ainda maior da população para evitar aglomerações, proteger os idosos e pessoas do grupo de risco e intensificar os

protocolos de higiene pessoal, mesmo sem indicadores significativos da presença do coronavírus ou de capacidade insuficiente da estrutura de atendimento médico.

Aqui, a Prefeitura pode adotar o programa do estado do Espírito Santo para municípios com baixa ou nenhuma incidência do covid-19, que inclui medidas sociais e comerciais e empresariais. O Estado utilizou para a definição do nível do risco o número de casos confirmados para cada 100.000 habitantes.

Para municípios com baixo risco o Espírito Santo considerou como municípios de baixo risco aqueles com menos de 23 casos confirmados para cada 100.000 habitantes. Aqui também pode ser adotado o critério definido pelo estado do Rio Grande do Sul, que considera como municípios de baixo risco aqueles com alta capacidade do sistema de saúde e baixa propagação do vírus.

Medidas sociais:

- Orientação/conscientização para isolamento e distanciamento social (disk aglomeração).
- Orientação/conscientização para adoção de medidas de proteção (máscaras e higiene).



- Comunicação social, por meio de rádio, carro de som e outros.
- Monitoramento de casos suspeitos e infectados.
- Comunicação social, por meio de rádio, carro de som e outros.
- Instalação do sistema de comando de operações e elaboração de plano de contingência.
- Municípios, acima de 50 mil habitantes, devem instalar um centro de comando geral e um centro de comando em saúde.
- Recomendação para que as pessoas do grupo de risco permaneçam em isolamento total.

Medidas comerciais:

- Funcionamento de todos os estabelecimentos com medidas qualificadas: um cliente por 10m, obrigatoriedade do uso de máscaras pelos funcionários e observação do distanciamento social em filas.
- Funcionamento entre 10h e 17h, nos municípios com menos de 70 mil habitantes.
- Escalonamento do horário de funcionamento por, no mínimo, 02 turnos, em

- municípios acima de 70 mil habitantes.
- Galerias e centros comerciais devem funcionar com 50% da ocupação (01 pessoa por 14m).

Limites municipais:

- Orientação para controle de entrada no município com barreiras sanitárias, por meio da autoridade municipal.
- Barreira sanitária nas rodoviárias.

Para municípios com risco moderado o Espírito Santo considerou como municípios de risco moderado aqueles com 23 a 34,9 casos confirmados para cada 100.000 habitantes. O Rio Grande do Sul adota como risco moderado os municípios com um dos dois cenários: média capacidade do sistema de saúde e baixa propagação do vírus ou alta capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus.

Estes municípios devem adotar todas as medidas descritas para os municípios de baixo risco e ainda, medidas adicionais, a saber:

Medidas sociais:

- Recomendação do isolamento social com intervenção local da autoridade pública.



- Recomendação das medidas de proteção (uso de máscara e ampliação das medidas de higiene).
- Abordagem as pessoas para recomendação.
- Monitoramento dos casos confirmados e suspeitos.

Medidas comerciais:

- Funcionamento de todos os estabelecimentos com medidas qualificadas e obrigatoriedade do uso de máscara para funcionários e clientes.
- Escalonamento de horários de funcionamento por, no mínimo, 02 turnos em municípios acima de 70 mil habitantes, com organização a critério do município.
- Lojas em galerias e centros comerciais devem funcionar em apenas um dos 2 turnos previstos.

CONHEÇA E DIVULGUE OS PROTOSCOLOS

A partir da definição do plano de retomada, é fundamental que o gestor municipal se dedique a conhecer os protocolos setoriais que buscam garantir medidas de segurança conforme orientações gerais de higiene e saúde, aprofundando-se nas especificidades de cada setor.

Acessando www.sebrae.com.br/retomada é possível encontrar orientações detalhadas para dezenas de segmentos econômicos, em forma de vídeos, e-books, sinalizações e checklists.

Também é importante apoiar a divulgação desses protocolos junto aos empresários e entidades representativas, mantendo-se atento às constantes atualizações. Realizações - em parceria com a vigilân-

cia sanitária com públicos segmentados, como palestras online para promover o nívelamento de informações e o compartilhamento de boas práticas, respeitando as especificidades cada setor.

Além dos protocolos setoriais, o Sebrae construiu e-book com recomendações gerais aplicáveis a todos os segmentos e a população em geral. As orientações abordam cuidados com higiene e saúde, utilização de máscaras, recomendações para o local de trabalho e atendimento de clientes ou fornecedores, cuidados com colaboradores, transporte público, tratamento dos grupos de risco, etc. Procure conhecer este conteúdo e promova a sua divulgação.



ATUAÇÃO ASSERTIVA JUNTO COM EMPRESAS

O relacionamento do poder público municipal com as empresas locais, mais do que nunca, deve ter um caráter assertivo, buscando meios, ainda que temporários, para apoiar e viabilizar de forma segura as atividades econômicas.

Uma ideia relativamente simples é flexibilizar a ocupação de calçadas e ruas pelos bares, restaurantes e similares a fim de ampliar seus espaços e reduzir o risco de contágio pela maior circulação do ar. No Rio de Janeiro/RJ, a prefeitura isentou a taxa de ocupação de calçadas durante a pandemia.

Também é possível criar um "Termo de Compromisso" ou uma "Declaração de Estabelecimento Responsável" para que o empresário possa se autodeclarar respeitador dos protocolos e comunicar isso à população. Em Campinas/SP, para que o empresário possa baixar essa declaração, é necessário passar por uma breve capacitação online.

Em Maceió/AL, pelo Decreto Municipal

nº 8.869/2020, os proprietários de estabelecimentos de comércio e serviços autorizados a funcionar deverão assinar um Termo de Compromisso declarando a concordância com as medidas preventivas de segurança e higienização determinadas pelo documento. O modelo padrão do documento está disponível no site “retomada.maceio.al.gov.br”.

Após aceitar os termos e condições, as empresas deverão imprimir uma via e afixá-la em local visível no estabelecimento, para que seja apresentada aos Fiscais de Postura do Município, caso solicitado.

Estas medidas efetivamente irão contribuir para que o cidadão perca o medo de voltar a sair e consumir, o que é essencial para a recuperação econômica.



Monitore, por meio das redes sociais, as manifestações e percepções da população sobre questões de segurança e o cumprimento dos protocolos nos estabelecimentos comerciais. Estabeleça um canal de comunicação permanente com representantes e líderes comunitários e avalie a possibilidade de disponibilizar canais de atendimento à população, preferencialmente remotos, para tirar dúvidas, acolher os casos que exijam maior atenção do município e receber informações.

Reforce a divulgação das recomendações das autoridades competentes nos canais existentes, dando maior peso aos canais mais acessados e avalie a possibilidade de abrir novos canais de comunicação. As redes sociais, por exemplo, têm se demonstrado bastante eficientes para difundir informações enxutas e de interesse de todos.

COMUNICAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO

SEGURANÇA FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS



Não basta definir e divulgar os procedimentos e protocolos de segurança a serem adotados durante a retomada econômica para evitar os riscos de contágio: é necessário também acompanhar, orientar e fiscalizar a sua aplicação.

Esta fiscalização deve ser realizada em caráter educativo, ou seja, ao detectar uma primeira não conformidade, o agente fiscalizador deve advertir e orientar o infrator. Multas e penalidades somente serão aplicadas na segunda ocorrência. Esta abordagem diferenciada deve especialmente ser orientada para os pequenos negócios, em atendimento à Lei Complementar Federal 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa).

A prefeitura de Londrina/PR, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Vigilância Sanitária tem realizado operações

de fiscalização com caráter educativo, em estabelecimentos comerciais (bares e restaurantes). Estabelecendo assim abordagens diferentes conforme classificação de risco de cada atividade.

Os comércios que desrespeitaram as medidas de prevenção à Covid -19, como excesso de clientes ou por funcionamento após o horário permitido foram notificados e receberam informativo com orientações resumidas sobre as medidas obrigatórias (aplicáveis ao comércio) além de uma cópia do decreto 541/2020 que traz informações sobre o funcionamento de serviços no município.

Contudo, é importante envolver os cidadãos na fiscalização dos procedimentos e protocolos de segurança. Afinal, também a sua saúde estará em risco se os procedimentos não forem cumpridos.

Qualquer cidadão pode fazer denúncia de estabelecimentos e serviços que estejam descumprindo as medidas preventivas de proteção e higienização. Disponibilize telefone, e-mail, WhatsApp para que os cidadãos possam fazer denúncias sobre a não observância de protocolos de segurança.



Por exemplo, em Londrina, as denúncias podem ser feitas por telefone, que funciona 24 horas por dia. A Prefeitura disponibilizou telefone e WhatsApp exclusivos para esclarecimento de dúvidas de pacientes com sintomas ou suspeita do novo coronavírus. O canal é atendido por médicos e profissionais de saúde capacitados para orientar sobre o atendimento ou procedimento mais indicado, dependendo do caso.

O objetivo de disponibilizar estes e diversos outros canais remotos de atendimento ao público é evitar a circulação de pessoas, permitindo que os cidadãos possam resolver suas questões com a administração municipal sem sair de casa.

USO DO PODER DE COMPRAS

As compras governamentais são reconhecidamente indutoras do desenvolvimento, especialmente entre os pequenos negócios. A adequada aplicação do poder de compras por parte da gestão pública municipal, direcionando as licitações para os pequenos negócios locais e regionais, irá manter o dinheiro no próprio município e gerar emprego, renda e arrecadação.

A Lei Complementar Federal 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa) define os procedimentos diferenciados, simplificados e favorecidos para os pequenos negócios nas licitações públicas. É importante lembrar que o capítulo Do Acesso ao Mercado Das Aquisições Públicas, apresentado naquele normativo, é de aplicação obrigatória por todos os órgãos da administração pública da União, estados e municípios, não precisando de qualquer regulamentação adicional.

A Lei Geral define a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e a adoção do empate ficto, (quando o valor de uma licitação será adjudicado à uma micro ou pequena empresa que tenha apresentado proposta com diferença de até 10% do melhor preço válido).

A Lei Geral define a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e a adoção do empate ficto, (quando o valor de uma licitação será adjudicado à uma micro ou pequena empresa que tenha apresentado proposta com diferença de até 10% do melhor preço válido).

Utilizar o poder de compras do município para fortalecer a economia local é uma das principais e mais eficazes estratégias em tempo de pandemia. Para isso, determine a realização das licitações públicas utilizando-se do mecanismo de restrição geográfica, priorizando os negócios locais para ampliar a recirculação de dinheiro no território.

Um exemplo, a prefeitura de Campos de Júlio (MT), no período da pandemia, lançou mão da Lei Geral da Micro e Pequena

Empresa e está fazendo aquisições por pregão eletrônico (007/2020) utilizando o benefício de 10% para as empresas locais. Foram feitas aquisições de mais de R\$ 100 mil de empresas locais.

Um exemplo, a prefeitura de Campos de Júlio (MT), no período da pandemia, lançou mão da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e está fazendo aquisições por pregão eletrônico (007/2020) utilizando o benefício de 10% para as empresas locais. Foram feitas aquisições de mais de R\$ 100 mil de empresas locais.



VALORIZAÇÃO COMÉRCIO MUNICIPAL



Durante a crise do Covid-19 é importante continuar apoiando o comércio local tanto para sua sobrevivência quanto para o desenvolvimento socioeconômico do país.

Portanto, em tempos de crise de Covid-19, queremos ressaltar a importância do consumo consciente, valorizando empreendedores e apoiando pequenas empresas durante esta temporada de isolamento.

É preciso criar uma verdadeira rede de apoio ao comércio local, para que os pequenos possam se fortalecer neste momento. Estimule e apoie campanhas de apoio às pequenas empresas locais, como a “Compre do Pequeno”.

RECUPERAÇÃO ECONOMIA MUNICIPAL



Além da preocupação com o enfrentamento da pandemia, todo Gestor Público, especialmente o Prefeito, tem sobre seus ombros uma grande preocupação: o que pode ser feito para recuperar a economia após os impactos da Covid-19, o que pode ser feito para promover o desenvolvimento do município, para a geração de emprego, renda, qualidade de vida para a população e arrecadação.

O Sebrae pode ser o grande parceiro do município neste momento.

Entre o portfólio do Sistema Sebrae, incluem-se os Programas LIDER e Cidade Empreendedora, destinados aos Gestores Públicos. São soluções voltadas ao desenvolvimento territorial, com foco na construção de um ambiente de negócios para estimular o empreendedorismo, a inclusão produtiva e a economia local.

O Programa LIDER aproxima as lideranças regionais (prefeitos, terceiro setor e empresários) e constrói uma agenda de desenvolvimento local sustentável, promovendo transparência, participação social e desenvolvimento.

O Programa Cidade Empreendedora tem como objetivo a transformação local pela implantação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e de políticas estruturantes de desenvolvimento, engajando a gestão pública e lideranças locais na melhoria do ambiente de negócios e contribuindo para o desenvolvimento econômico local, gerando ocupação e renda. O Programa trabalha com dez projetos convergentes e, para cada um deles, é oferecido um pacote de produtos para que os municípios possam fortalecer o desenvolvimento, permitindo o aprimoramento contínuo do ambiente de negócios.



Além destes produtos direcionados para os gestores públicos, o Sebrae oferece consultorias e orientações online para os pequenos negócios, visando prepará-los para a nova realidade de mercado e para a adoção dos processos e protocolos de segurança específicos para cada setor.

Outro exemplo a ser citado para a recuperação econômica local é o da Prefeitura de Mogi das Cruzes (SP), que incluiu no seu Plano de Retomada Econômica ações para estimular o desenvolvimento da cidade, a criação de empregos e a geração de renda para empresas e para a população.

O Plano de Retomada Econômica de Mogi das Cruzes prevê ações de implantação em curto prazo, execução ágil, baixo custo, foco na transformação digital e com a participação de entidades parceiras, empresas e da comunidade. São incluídas diretrizes nos setores de:

- Empregabilidade
- Apoio ao empreendedor
- Parceria com indústrias
- Startups e inovação
- Pesquisas
- Parcerias com as Secretarias de Cultura, Agricultura e Turismo.

Realização:



A força do empreendedor brasileiro.



sebrae.com.br

SECRETARIA ESPECIAL DE
PRODUTIVIDADE, EMPREGO E
COMPETITIVIDADE

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Apoio:



www.sebrae.com.br
0800 570 0800



/sebrae



@sebrae



/tvsebrae